



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Referência: **Projeto de Lei nº: 130/PMMA/2025**

Autoria: **Executivo Municipal**

Ementa:

“DISPÕE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I- DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o Projeto de Lei Ordinária nº **130/PMMA/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo dispor, em síntese, sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação ao orçamento vigente no **valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para cobrir despesas com pagamento de diárias e indenizações e restituições trabalhistas**, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Ministro Andreazza/RO.

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

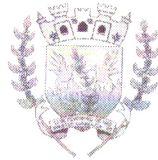
Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 10 de novembro de 2025, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Saúde Educação e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do projeto epigrafoado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 130/PMMA/2025 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: **Ver. Sadrak de Carvalho**

Vice-Presidente: **Ver^a. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro**

Membro: **Ver. Alexandre Conte Firme**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: **Alexandro Conte Firme**

Vice-Presidente: **Ver. Mauro Jesuíno de Souza**

Membro: **Ver. Sadrak de Carvalho**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: **Ver. Nemias Moura de Aquino**

Vice-Presidente: **Ver. Sadrak de Carvalh**

Membro: **Ver. Alexandre Conte Firme**